



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário; implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a cartografia municipal; treinamento e assessoria aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28 de junho 2017.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

PREÂMBULO

- 01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO
- 04 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
- 05 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 02)
- 06 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 07 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS - IMPUGNAÇÕES
- 10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 11 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 12 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 13 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 – DOS PRAZOS
- 16 – DA VIGÊNCIA
- 17 – SANÇÕES/MULTAS
- 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19 – FORO

ANEXOS

- 01 – MINUTA CONTRATUAL
- 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 03 – CRONOGRAMA
- 04 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 05 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS
- 06 – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
- 07 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVINIENTES) E DE MENOR
- 08 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO
- 09 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 10 – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 11 – TERMO DE RENÚNCIA.
- 12 – PROVA DE CONCEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017

O Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto nº 09/2017**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços.

A documentação de Habilitação e Proposta de Preços será recebida no **dia 28 de junho de 2017 às 08h00min (oito horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro.

O procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s), pelo regime de execução por **preço global**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário; implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a cartografia municipal; treinamento e assessoria aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Proposta de Preços), Anexo III (Cronograma), Anexo IV (Cronograma Físico-Financeiro) e Anexo V (Memorial Descritivo dos Serviços)**, anexos a este Edital.

1.2 – As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste certame as empresas:

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- b) As empresas cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.66/93 e alterações posteriores.

2.2 – Não será permitida a participação de empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

2.3 – Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários/servidores da Administração pública Municipal, bem como, de empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública e ainda aquelas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Município.

2.4 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

2.5 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.6 – Microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão habilitar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

2.6.1 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome habilitado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aplicável ao presente certame;

2.6.2 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação**, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4 – Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, apresentar reclamações, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, na forma como previsto no item anterior.

3.5 – O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo IX**) firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

3.11 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

04 – HABILITAÇÃO

4.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto neste Edital dois envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope 01 a documentação de Habilitação e no Envelope 02 a Proposta Preços, conforme elencado abaixo:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Data de Início da sessão: 28 de junho 2017

Horas do Início da Sessão: 08h00min (oito horas)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Data de Início da sessão: 28 de junho 2017

Horas do Início da Sessão: 08h00min (oito horas)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

4.2 – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01)

As licitantes deverão apresentar no Envelope 01 a documentação a seguir transcrita, sob pena de desclassificação:

4.2.1 – Relativamente à Habilitação Jurídica.

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

b) – Inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cíveis acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 – Relativamente à Regularidade Fiscal.

a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

b) Prova de regularidade quanto a **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

d) **Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Certidão Conjunta Item 'b' acima**);

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

4.2.3 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. (Lei Complementar nº. 123/06)

4.2.3.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo IX**).

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

4.2.3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

4.2.3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a critério da Administração Pública), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.2.3.2.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital e caso não apresente a documentação, deverá formalizar “INCIDENTE DE PROPOSIÇÃO”.

4.2.3.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outros instrumentos congêneres ou revogar a licitação.

4.2.3.2.4 – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

4.2.3.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 – Relativamente à Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso;

a.1) A Empresa que declarar vencedora, deverá apresentar o visto do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para atuação no Estado do Mato Grosso do Sul.

b) Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 01 – Engenheiro(a) Civil e/ou Engenheiro(a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação;
- 01 – Analista de Sistemas;
- Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento;

- A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços;

A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

c) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:

- Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
- Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
- Adequação, atualização e validação de base cartográfica;
- Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;

d) Comprovar que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes neste Termo de Referência.

e) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU (conforme o caso), onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de e Previdência Social – CTPS.

f) Declaração da Licitante de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta Licitação. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo VI** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

g) Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou nos últimos 180 dias do quadro de funcionários desta Prefeitura.

4.2.5 – Relativamente à Qualificação Econômica e Financeira:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

4.2.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.2.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

a.1.1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

a.1.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

a.1.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda):

a.2.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

a.2.2) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;

a.2.3) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

d) Para efeito de comprovação da boa situação financeira a licitante deverá apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices** abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

d.1) A licitante que não apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, **capital social ou patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.**

4.2.6 – Outras Comprovações

a) Declaração de **compromisso/fatos supervenientes**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e de que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza **trabalho de menor** de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (*Sugestão de **modelo** apresentado no anexo VII*).

b) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** aos locais e instalações da execução dos serviços de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

b1) - Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, através do telefone (67) 3255-1471 ramal 242, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

b2) - A vistoria somente poderá ser efetuada por um Engenheiro Responsável Técnico ou representante da empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social.

c) Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Não serão considerados documentos em fac-símile.

d) **Não serão aceitos documentos com data de validade vencida.** Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de **60 (sessenta) dias da data de sua emissão;**

e) Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Comissão Permanente de Licitação.

f) Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original fica a critério da Comissão Permanente de Licitação efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

05 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope 02, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, **em 01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante ou conforme



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

anexo II, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, contendo o seguinte:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá solicitar que os mesmos constem em ata);

b) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados)**.

b.1) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

b.2) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Prazo de execução dos serviços, contados em dias consecutivos, não excedendo o limite estabelecido no edital e seus anexos. No caso de omissão do prazo de execução a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

d) Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de obra, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação.

e) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.2 – Cronograma e Cronograma Físico Financeiro para a execução dos serviços (*Sugestão de modelos apresentados nos anexos III e IV*).

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor teto constante da planilha anexa, bem como aquelas que ofertarem alternativas não previstas neste Edital.

5.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

6.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis a qualquer cidadão, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases a seguir estabelecidas:

6.1.1 – A Comissão reserva-se o direito de alterar as data ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

6.1.2 – A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados neste Edital, terá em pauta o seguinte:

- a) Receber os envelopes nº 01 - **Habilitação** e nº 02 - **Proposta de Preços**;
- b) Colher a assinatura dos representantes das licitantes, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita, e
- c) Proceder à abertura do envelope nº 01 - Habilitação, submetendo os documentos ao exame e rubrica dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes presentes, momento em que os mesmos poderão questionar os documentos habilitatórios ou o transcurso da licitação, o que será lavrado em ata.

6.2 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope nº 2 - Proposta de Preços, será rubricado em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, permanecendo fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 – Na ocorrência da possibilidade da Comissão Permanente de Licitação apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

- a) Após análise, informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação colocando a disposição das licitantes para apreciação;
- b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase da habilitação, proceder-se-á a abertura do envelope nº. 02, das licitantes habilitadas.
- c) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- e) Todos os documentos constantes do envelope de Proposta de Preços deverão ser rubricados e examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

6.4 – Caso a segunda fase não ocorra, logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

6.5 - Antes da LICITANTE ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, como forma a comprovar que o sistema ofertado atende aos requisitos descritos no **anexo XII** (*Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XII***). Somente será aceito o SISTEMA que atenda a pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos e funcionalidades. Caso o percentual mínimo de atendimento para a aceitação da amostra não seja atendido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada.

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes à documentação e às propostas de preços deverão ser feitos no momento da abertura de cada envelope, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

6.7 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

7 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

b) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

d) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput”, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) – O disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o menor **valor global**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos dos serviços pelos respectivos preços unitários propostos e que será considerado como valor contratual.

8.2 – O tipo de licitação adotado será o de **"Menor Preço Global"**.

8.3 - A empresa que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, como forma a comprovar que o sistema ofertado atende aos requisitos descritos no **anexo XII**.

8.4 - A apresentação de homologação da solução será feita na data prevista para a abertura dos envelopes, na fase de habilitação, no Departamento de Licitações onde será disponibilizado ambiente com internet.

8.5 - A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar um representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações necessárias demandadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.6 - A PREFEITURA disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 5 Mb à LICITANTE para a demonstração, a qual não poderá exceder o limite de 02 (duas) horas.

8.7 - Todos os requisitos e funcionalidades deverão ser demonstrados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e somente será aceito o SISTEMA que atenda a pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes neste edital. Os itens que eventualmente não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção do sistema.

8.8 Caso percentual mínimo de atendimento para a aceitação da amostra não seja atendido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela COMISSÃO.

8.9 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a licitação decidida por sorteio.

8.10 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá conceder prazo para



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas escoimadas dos vícios apontados, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS – IMPUGNAÇÕES

9.1 – **Todo cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar, no setor de Protocolo o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Bonito, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro.

9.2 – O licitante que não impugnar o edital até o **quinto dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes decairá do direito de impugnar os termos do mesmo perante a administração, devendo, mesmo, protocolar, no setor de Protocolo a impugnação no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Bonito, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro.

9.2.1 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3 – Poderá ser interposto recurso administrativo dos atos da Administração, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Bonito/MS, celebrarão contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta, anexa a este Edital.

10.2 – Se a licitante não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, regularmente convocada, para assinar o contrato, ensejará a aplicação das medidas cabíveis.

10.3 – Em caso da Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á o Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora deste Edital.

10.4 – Ao ser convocada para assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização.

10.4.1 – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

10.5 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do contrato respectivo, ou a solicitação ficam



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

estas liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 – Vedada à transferência da execução do serviço contratado.

11 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Caberá ao contratado, efetuar a caução de garantia de execução do contrato, corresponde a 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

11.2 – A garantia prestada pelo contratado será restituída após a execução do contrato.

12 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

12.2 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

12.3 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

12.4 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

12.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA/MS.

12.6 – Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo à Secretaria de Obras da Prefeitura de Bonito/MS, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

12.7 – A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

12.8 – Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

12.9 – Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

13 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc. XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 12 (doze) parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais pelo contratado, devidamente conferida e atestada.

13.2 – As notas fiscais deverão constar o **número da Tomada de Preços, número do processo administrativo e o número do Contrato firmado**, serviços realizados, valor unitário, valor total, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

13.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização do pagamento.

13.6 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras;
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

15 – DOS PRAZOS

15.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.2 – Os prazos se iniciam e vencem em dia útil e de expediente da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

15.3 – O Município convocará a Licitante vencedora para a assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

15.4 – O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão executados até o dia 31 de dezembro de 2017 a partir da emissão da ordem de serviços.

16.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina 12 meses após, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte conforme cronograma físico - financeiro.

17 – SANÇÕES/MULTAS

17.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:

I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2 – As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III – Cancelamento do preço registrado;

17.4 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 – A penalidade de multa, estabelecida no subitem 17.4 inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem 17.4 inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

17.6 – Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

17.7 – A penalidade estabelecida no subitem 17.4 inciso IV, é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção;

17.8 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.

17.9 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

17.10 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito devidamente justificado.

17.11 – As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Município poderá cancelar de pleno direito esta **Tomada de Preços**, bem como, rescindir o respectivo contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quanto esta.

- a) Venha a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprovem a sua capacidade econômica financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município e,
- e) Na hipótese de ser anulada a homologação e/ou adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O Município poderá por despacho da autoridade superior, e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, ou fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.

18.4 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.5 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como integral e incondicional aceitação, de todos os itens e condições deste Edital, das cláusulas da minuta do contrato constante do **Anexo I**, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor as sanções legais administrativas previstas no art. 93 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.7 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada e esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada e inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.8 – Farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, a condição prevista neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

18.9 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela justiça, no Foro da Comarca de Bonito-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – Este Edital será fornecido pela Prefeitura de Bonito/MS, no setor de licitações, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 – Centro, de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

19 – FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pela justiça comum, no Foro desta cidade de Bonito/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 12 de junho de 2017.

Osmar Jacques Teixeira,
Presidente da CPL.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito/MS, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG Nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS, denominado CONTRATANTE e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

1.1 – Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003 /2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário; implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a cartografia municipal; treinamento e assessoria aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Proposta de Preços), Anexo III (Cronograma), Anexo IV (Cronograma Físico-Financeiro) e Anexo V (Memorial Descritivo dos Serviços), parte integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017.

2.2 – O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....), conforme discriminados na Relação de vencedores anexa a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - dar início aos serviços de assessoria em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, apresentando:

4.2 - Cronograma físico de todas as fases desta etapa, desde o treinamento até o lançamento dos dados no sistema cadastral, cronograma esse compatível com o prazo proposto.

4.3 - Os serviços deverão ser executados de forma exclusiva, ficando incluídos no preço pago pelos projetos os direitos de autoria. Não podendo os autores dos projetos fornecer a qualquer título cópias para terceiros, constituindo-se tal prática, violação ao direito de propriedade.

4.4 - Os projetos em qualquer circunstância poderão sofrer alterações por solicitação da administração, que deverão ser adequados tantas vezes quantas necessárias, pela empresa classificada no certame, sem qualquer cobrança de valores suplementares.

4.5 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG, com aulas presenciais na sede da prefeitura municipal, para os servidores no número máximo de 10 (dez) pessoas que serão selecionadas pela contratante, sem nenhum ônus para o município.

4.6 - Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da lei federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

A) 01 – Engenheiro civil;

B) 01 – Analista de sistemas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 4.6.1 - Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da secretaria municipal de administração e finanças;
- 4.6.2 - A licitante deverá, dentre os profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o responsável técnico pelos serviços;
- 4.6.3 - Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.
- 4.7 - A comprovação do vínculo dos profissionais descritos no item 4.2.4 deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:
- I. No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;
 - II. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da carteira de trabalho e previdência social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
 - III. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de contrato de prestação de serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.
- 4.8 – a execução dos serviços será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.
- 4.9 - o contrato poderá ser prorrogado e reajustado conforme art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da lei nº 8.666, de 1993 e art. 1º, 2º e 3º da lei nº 10.192, de 2001, caso seja devidamente autorizado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- 5.1 – O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste termo referencial, obedecendo rigorosamente, o prazo de entrega;
- 5.2 – Os produtos deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria, identificado com data e objeto de aquisição, nome, telefone e fax do fornecedor e seu representante.
- 5.3 – Declaração da licitante que se compromete em disponibilizar ao termino do contrato a instalação do Banco de Dados e outros artefatos dos sistemas objeto deste edital, DUMP total da base dados que corresponde da estrutura do banco de dados com as instruções da criação do banco e tabelas de maneira que seja possível recriar o banco em outro data Server sem restrições e em padrões “standard SQL” em servidor controlado e de propriedade do município, inclusive responsabilizando-se civilmente pelo não cumprimento da exigência.
- 5.4 – Declaração da licitante que se compromete em disponibilizar ao termino do contrato acesso somente consulta ao software SIG por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;
- 6.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- 6.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
- 6.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 6.6 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc. XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 12 (doze) parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais pelo contratado, devidamente conferida e atestada.

7.2 – As notas fiscais deverão constar o **número da Tomada de Preços, número do processo administrativo e o número do Contrato firmado**, serviços realizados, valor unitário, valor total, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização do pagamento.

7.6 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

8.2 – A Contratada deverá aceitar na mesma condição contratada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), e no caso de reformas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão executados até o dia 31 de dezembro de 2017 a partir da emissão da ordem de serviços.

9.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina 12 meses após, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte conforme cronograma físico - financeiro.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, podendo ser:

10.1.1 – por ato unilateral, escrito e fundamentado da Administração;

10.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação vigente;

10.1.3 – pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.4 – pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5 – não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES APLICÁVEIS



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

12.1 – O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste Contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das sanções apresentadas no instrumento convocatório.

12.2 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO.

13.1 – Caberá à Contratada, efetuar a caução de garantia de execução do Contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2 – A garantia prestada pela Contratada será liberada após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – O Presente Contrato será publicado na forma resumida através de Extrato em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL

15.1 – Fica designado como fiscal do contrato o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme disposto no Decreto nº 58/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida toda e qualquer dúvida oriunda da execução ou interpretação do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Bonito/MS,.....de de 2017.

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
Contratada

.....,
Procurador Jurídico - OAB/-

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO				
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL				
Proponente:				
CNPJ:			Insc. Estadual:	
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:			Estado:	
Fone/Fax:			Cep:	
Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário; implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a cartografia municipal; treinamento e assessoria aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.				
Item	Especificação	Und/Mês	Valor Unitário/Mês	Valor Total
1	Modelagem, implantação de sistema de informação geográfica com integração ao cadastro imobiliário municipal, emissão de consulta prévia de edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, fornecimento de imagem de alta resolução, 10 a 20 cm atualizada, corrigida e ortorretificada da área urbana do município.	1		
2	Recadastramento imobiliário de 9.000 (nove mil) imóveis da área urbana da sede e dos distritos e desenvolvimento e implantação do sistema de informação geográfica multifinalitário.	1		
3	Licença de uso de software, hospedagem em datacenter, manutenção corretiva, adaptativa e preventiva.	12		
Total Geral:				

Escrever o Total Geral por extenso:

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de **60** dias.

Prazo de entrega:

Banco:

Conta:

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa, e CPF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO III – CRONOGRAMA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário; implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a cartografia municipal; treinamento e assessoria aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

1 - CRONOGRAMA E FORMA DE RECEBIMENTO: O prazo de início dos serviços será de até 15 dias após homologação e assinatura do contrato, e o prazo de término será conforme cronograma do Departamento de Tributação:

As etapas de 1 a 6 são menções de meses.

Etapa	1	2	3	4	5	6
Preparação cartográfica	X	X				
Modelagem, desenvolvimento e implantação do sistema de informação geográfica;	X	X	X			
Coleta de dados em campo		X	X	X	X	
Cálculo de áreas e validação das unidades		X	X	X	X	
Homologação e integração dos dados					X	X
Treinamento dos servidores municipais para operar o sistema						X

Momento em que, ocorrendo atraso injustificado, serão tomadas as medidas cabíveis para aplicação das sanções elencados no item **17.3, alíneas 1, 2 e 3** do referido edital.

2 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a efetiva prestação do serviço e mediante a apresentação de relatório de Execução/Medição, podendo ser: Item 01 Em 11 Parcelas; Item 02 em 11 Parcelas e Item 03 em 12 parcelas após implantação do sistema. Tudo com a aprovação da secretaria de Finanças e após entrega da correspondente **NOTA FISCAL e APRESENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA** e será feito somente por via de depósito bancário em nome da empresa, para tanto a proponente deverá informar o número de conta e agência no ato da emissão da nota fiscal.

Assinatura do Representante Legal

3 – FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Bonito por meio do seu setor de Fiscalização poderá realizar a fiscalização “in loco” em qualquer tempo, onde o mesmo **DEVERÁ** atestar o recebimento dos serviços ou material, nas formas do referido edital e posterior contrato, sem nenhum impedimento por parte da contratada.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO****ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro visa orientar o projeto por etapas tangíveis, prevendo os valores envolvidos por etapa e por mês, definindo o período da execução do projeto, estimativa das entregas e regras a serem seguidas.

Item	Etapa	Valor Total	1	2	3	4	5	6
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	Modelagem e Implantação do sistema de informações geográficas e seus módulos *	R\$ XX,XX	1/11	1/11	1/11	1/11	1/11	1/11
	Treinamento dos usuários *	R\$ XX,XX						
2	Coleta de dados no campo *	R\$ XX,XX	1/11	1/11	1/11	1/11	1/11	1/11
	Cálculo de áreas e validação das unidades *	R\$ XX,XX						
3	Licença de Uso de software, manutenção corretiva, adaptativa e preventiva - 12 meses **	R\$ XX,XX	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12	1/12
Valor do serviço a ser executado em referência ao valor do contrato			R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Valor da proposta de recebimento mensal			R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

(*) Referente aos itens 1 e 2, o serviço será finalizado no mês de Dezembro, restando as demais parcelas para os meses consecutivos;

(**) Referente ao item 3, o serviço é contínuo e será executado durante a validade do contrato, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 – OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir o escopo dos serviços de responsabilidade do contratado para a execução de serviços especializados de georreferenciamento para o município de Bonito – Mato Grosso do Sul.

2 – NORMAS APLICÁVEIS

O serviço a ser executado deve atender as Diretrizes para criação, instituição e atualização do cadastro multifinalitário nos municípios brasileiros, do Ministério das Cidades.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá fornecer todos os materiais necessários para a implantação do Sistema de Informações Geográficas, para a Capacitação dos Usuários e para o serviço de levantamento de informações em campo.

3.1 – Implantação do SIG (Sistema de Informações Geográficas)

- Implantação de um SIG-WEB (Sistema de Informações Geográficas na WEB);
- Integração do Cadastro Municipal (sistema de gestão tributário em uso no Município) com o SIGWEB;
- Georreferenciar as parcelas (lotes), loteamentos, bairros e ruas.
- Organizar a cartografia e cadastro técnico municipal, facilitando a localização de erros;
- Gerenciamento e controle de acesso aos elementos do sistema, através de perfil de usuários;
- Efetuar a gestão georreferenciada da atualização cadastral das unidades imobiliárias levantadas em campo, através de cores e dados estatísticos em tempo real.

3.2 – Capacitação dos Usuários

- Realizar reunião para relatar a importância da utilização do produto pelo número máximo de usuários
- Definir quais usuários serão treinados por área
- Definir a data para a capacitação dos usuários por área

3.3 – Levantamento de informações em campo



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- Identificar as unidades imobiliárias
- Medir as unidades imobiliárias
- Cadastrar as unidades imobiliárias
- Atualizar as informações das unidades imobiliárias do perímetro urbano do município
- O Levantamento deverá ser realizado utilizando tecnologia de computadores de mão, ou tablets, que permitam o acompanhamento em tempo de execução pelos fiscais do contrato.
- O aplicativo de levantamento de campo utilizado deverá integrar-se ao SIGWEB, de forma a possibilitar a geração de dados estatísticos para acompanhamento, e a integração com o banco de dados dos sistemas tributários em uso no Município.

Entende-se como Unidade imobiliária:

- o - O lote sem Edificação;
- o - O conjunto unifamiliar, composto pela casa, porão, galpão, garagem, etc;
- o - A unidade construída que, mesmo estando no conjunto unifamiliar se destine a outra atividade, como indústria, serviço, comércio, etc, ou ainda, imóveis independentes dentro de um condomínio, seja horizontal ou vertical;
- o - Cada uma das unidades (salas, lojas, dentro de um conjunto comercial).

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara que tem disponibilidade de todo aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta Licitação Tomada de Preços nº _____.

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES) E DE
MENOR**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo)_____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da **Tomada de Preços nº. _____**, declara, ainda, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara para os devidos fins que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Bonito MS nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Cidade/Estado, de de 2017.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- () Microempresa (ME) ou,
() Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2017.

Nome, CRC do contador e Assinatura



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo).....inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, no que se referir a Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas, conforme o caso, **desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão**, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Bonito/MS**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ participante da licitação **Tomada de Preços nº** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar os documentos de habilitação preliminares, renunciando assim, **expressamente** ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, com a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Declara, ao final, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar a fase de classificação das propostas de preços, **renunciando expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XII – PROVA DE CONCEITO

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB

Subitens	Descrição
	Características Gerais
1	O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB.
2	Deverá permitir a visualização de mapa georreferenciado;
3	Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.);
4	Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica;
5	Deverá exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa;
6	Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deve estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa;
7	Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do “scroll” do mouse (zoom in/out);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

8	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
9	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa;
10	Permite visualizar o perfil do terreno (altimetria), conforme modelo digital de elevação - MDE;
11	Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
12	Permite a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
13	Permite a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
14	Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.
	Módulo de Segurança e Gestão
15	Deverá permitir login de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
16	Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
17	Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

	Módulo Imobiliário
18	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: • Pessoa (Proprietário); • Bairro; • Logradouro; • Boletim de Informação Cadastral (BIC); • Loteamento; • Quadra; • Lote; • Unidade Imobiliária (Edificações).
19	Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades: • Bairro; • Logradouro; • Loteamento; • Quadra; • Lote; • Unidade Imobiliária.
20	O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal e secundária e área.
21	O cadastro do lote deve: • Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro; • Permitir a atribuição Loteamento e Quadra; • Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.
22	A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (público, privado, etc), finalidade (saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

23	Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade.
24	Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados.
25	O cadastro da unidade imobiliária deve: • Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote; • Permitir a atribuição do proprietário ou morador; • Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial • Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC. • Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.
26	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas devem ser hierarquizados por categoria.
27	Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;
28	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa.
29	Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário.
30	Deverá permitir a medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município.
31	Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

	contruções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior.
32	Permitir registro de histórico de alteração das entidades persistentes essenciais, mantendo informações de data, hora, endereço de IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo o gerenciamento e controle das alterações no sistema por usuário.
33	Permite a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado no SIG WEB;
	Módulo de Consulta de Viabilidade
34	Deverá permitir o gerenciamento e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema.
35	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;
36	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que definem os parâmetros para parcelamento do solo;
37	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;
38	Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar;
39	Permitir registro de histórico de alteração das entidades persistentes essenciais, mantendo informações de data, hora, endereço de IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo o gerenciamento e controle das alterações no sistema por usuário.
	Módulo de Iluminação Pública
49	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

	entidades: • Poste; • Tipo Poste; • Itens de Produto para o Poste (reator, lampada, luminária, etc) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item; • Tipos de Defeito; • Equipe de Manutenção; • Ordem de Serviço; • Solicitação de Reparo.
50	Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc).
51	Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;
52	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.
53	Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: • Tipo de Defeito; • Comentário.
54	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento.
55	Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
56	Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

	forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação.
57	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela.
58	Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados: • Equipe de Manutenção Responsável; • Tipo de Defeito; • Comentário; • Itens da ordem de serviço.
59	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;
60	Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
61	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço.
62	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela.
63	Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste.
65	Permitir registro de histórico de alteração das entidades persistentes essenciais, mantendo informações de data, hora, endereço de IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo o gerenciamento e controle das alterações no sistema por usuário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

	Módulo de Arborização
66	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: • Árvore; • Boletim Cadastral (Características e Situações); • Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc) • Manutenção conforme tipo de serviço; • Solicitação conforme tipo de serviço.
67	As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro.
68	Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela.
69	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.
70	Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: • Tipo de Manutenção; • Comentário.
71	O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção.
72	Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
73	Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

	em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação.
74	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela.
75	Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados: • Equipe de Manutenção Responsável; • Tipo de Serviço; • Comentário.
76	O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;
77	Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
78	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço.
79	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela.
81	Permitir registro de histórico de alteração das entidades persistentes essenciais, mantendo informações de data, hora, endereço de IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo o gerenciamento e controle das alterações no sistema por usuário.
	Módulo de Gestão do Cadastro Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

82	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: • Pessoa - Social ; • Tipo de Renda; • Entidade; • Tipo de Entidade; • Serviço Social; • Programa; • Evento; • Informações Sociais; • Empreendimento. • Família
83	A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, conjugê, se é cadeirante e/ou com mobilidade reduzida.
84	O cadastro da Pessoa - Social deve: • Permitir adicionar os endereços; • Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar; • Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID; • Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.); • Permitir adicionar de documentos digitalizados.
85	A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento.
86	O cadastro da Família deve: • Permitir a composição familiar, informando os membros familiares



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

	(Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar; • Permitir o registro de ocorrências sociais; • Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas; • Permitir a atribuição do imóvel de moradia e o de benefício; • Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e as condições financeiras, titularidade e intenção de uso para família;
87	Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família.
88	Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar.
89	Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.
90	Permitir registro de histórico de alteração das entidades persistentes essenciais, mantendo informações de data, hora, endereço de IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo o gerenciamento e controle das alterações no sistema por usuário.

Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo para dispositivos móveis

1	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
2	Deverá permitir importação da configuração gerada pelo SIG WEB;
3	Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos de fachadas, croquis e



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

	demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;
4	Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
5	Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
6	Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;
7	Deverá permitir o desenho e a locação do contorno das edificações das unidades imobiliárias diretamente no aplicativo.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa.